



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001  
vm

## PROJETO DE LEI Nº 56, DE 2023

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Drift de Toledo - DRIFT 45.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação de Drift de Toledo - DRIFT 45.

**Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Drift de Toledo - DRIFT 45, situada na Rua Cerro Corá, nº 335, Vila Industrial, CEP 85.904-300, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.246.432/0001-40, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de abril de 2023.

JOZIMAR POLASSO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002  
m

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES.

Observando os requisitos legais, entre eles a Lei nº 2.350/2021, que regulamenta as declarações de utilidade pública no município de Toledo/PR, bem como a apresentação da ata de fundação, estatuto atualizado, certidão de registro no cartório de protestos e títulos e documentos, cadastro nacional de pessoa jurídica, ata da eleição dos membros atuais da diretoria, certidão negativa judicial de antecedentes criminais de todos os membros e declaração da diretoria que não remunera os dirigentes e membros, tal como fica comprometida a publicar demonstrativos de receita e despesa, sempre que contemplada no exercício anterior com subvenção, vem apresentar a seguinte proposição que visa declarar de utilidade pública a Associação de Drift de Toledo – Drift – 45.

Com o crescimento da categoria, tanto em seus números de adeptos e pelo número de espectadores crescendo a cada ano, nasce a Drift45. A equipe nasceu com o intuito de trazer o esporte para a cidade, já que na região há uma carência de local para os treinos da modalidade. Com isso, consegue-se o estacionamento do Centro de Eventos Ismael Sperafico como local para a prática da categoria.

Ademais, deve ser mencionado que as atividades da Associação se caracterizam por seu cunho filantrópico, e a criação da Associação Drift-45, além de envolver as atividades benficiares, tem como visão auxiliar no combate a atividades irregulares envolvendo veículos em vias públicas.

Mediante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação do Plenário desta egrégia Casa de Leis e esperamos a aprovação unâime.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 19 de abril de 2023.

  
JOZIMAR POLASSO  
Vereador

EXCELENTE SENHOR  
VEREADOR DUDU BARBOSA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**47.246.432/0001-40**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**11/07/2022**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DE DRIFT DE TOLEDO - DRIFT 45**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASSOCIACAO DE DRIFT DE TOLEDO - DRIFT 45**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**  
**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R CERRO CORA**

NÚMERO  
**335**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**85.904-300**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA INDUSTRIAL**

MUNICÍPIO  
**TOLEDO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**SAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(45) 3055-2540**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2022 às 14:35:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**  
**18878/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

**VALIDADE: 13/06/2023****CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETC24XZ3U7R****RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO - DRIFT 45**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
998903	47.246.432/0001-40		998903

**ENDEREÇO**

Rua Cerro Corá, 335 - Vila Industrial CEP: 85904300 Toledo - PR

**ATIVIDADES**

Clubes sociais, esportivos e similares, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 14/04/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

00005  
m

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029986296-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 47.246.432/0001-40

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000006  
m



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO - DRIFT 45  
**CNPJ:** 47.246.432/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:48 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **FA44.3B9A.AFF5.C8DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## O que é drift?

Drift ou Drifting, é uma técnica de direção utilizada em carros, consiste em deslizar nas curvas escapando a traseira, girar o volante para que as rodas dianteiras estejam sempre em uma direção oposta a curva (se o carro vira para a direita então a roda deve estar a esquerda, e vice versa), controlando o nível de derrapagem, fazendo o carro literalmente andar de lado.

## No Brasil:

Quase como um balé de carros, o drift tem se popularizado no Brasil como um estilo de competição automobilística capaz de levantar o cheiro de pneu queimado nas pistas e o público das arquibancadas.

O Ultimate Drift tem se destacado como uma competição de referência para a modalidade. Idealizado pelo piloto João Barion, em 2020, o campeonato nasceu com o objetivo de profissionalizar a categoria e disseminar o esporte em território brasileiro. As competições da Ultimate Drift, contam com aproximadamente 60 carros inscritos e movimentam aproximadamente entre 5 a 8 mil pessoas nas arquibancadas. No YouTube em 2022 o campeonato teve +1,3 milhões de visualizações, no Instagram foram mais de 12 milhões de impressões.

O esporte em si não se limita a competições, também são comuns festivais e dias de treino para a prática da categoria, onde os pilotos apenas conduzem pelo prazer de controlar o veículo de lado nas curvas.

## Em Toledo:

Com o crescimento da categoria, tanto em seus números de adeptos quanto pelo número de espectadores crescendo a cada ano, nasce a Drift45. A equipe nasceu com o intuito de trazer o esporte para a cidade, já que na região há uma carência de local para os treinos da modalidade. Com isso, consegue-se o estacionamento do Centro de Eventos Ismael Sperafico como local para a prática da categoria.

A Drift45 conta com a participação do juiz do campeonato brasileiro de drift, Adriel Machado. Que além de juiz, também é piloto e produtor de conteúdo digital, com mais de 175mil inscritos no Youtube.

Também na região, tem-se a Equipe Drift Caipira com os pilotos Lucas Garcia e seu pai Cristóvão Garcia, que buscam um local para treino e que pode tornar a região conhecida nacionalmente competindo na categoria, já que em 2022 na etapa de Londrina, a equipe conseguiu um lugar no pódio na categoria Light.

O local cedido pela prefeitura para treinos tem sido também utilizado pelo piloto Eder Hara, de Caarapó-MS, que compete na categoria PRO da Ultimate Drift.

Estima-se que na região tem-se um total de 15 pilotos, sendo 6 de Toledo, 6 de Cascavel, 2 de Assis Chateaubriand, 1 de Palotina. Além de pilotos que ocasionalmente vem pra cidade pra treinar pro campeonato, como o exemplo do Eder Hara, citado anteriormente.

### **O que o Drift pode trazer de benefício ao município:**

Como já comentado, o Drift está em alta no cenário nacional, atraindo bastante público e novos adeptos à modalidade, inclusive vários influenciadores, youtubers, o espaço do estacionamento do centro de eventos inclusive é capaz de comportar uma etapa nacional da modalidade, colocando Toledo como referência do estado em tal prática, gerando visibilidade, movimentando a economia local e ainda gerando arrecadação de alimentos para doação para os mais necessitados.

A criação da Associação Drift45 , além de envolver as atividades benéficas, tem como visão auxiliar no combate a atividades irregulares envolvendo veículos em vias públicas, trazendo essas pessoas para o ambiente correto e de maneira segura, afim de ampliar ainda mais as atividades culturais relacionadas ao automobilismo, procurando a evolução e uma nova estrutura anexo ao autódromo Rafael Sperafico, tornando um centro multiuso do automobilismo, ideia que já é sucesso por exemplo no estado de Santa Catarina no Speedway Music Park, onde no mesmo espaço é consolidado várias modalidades atraindo públicos e praticantes de todo o Brasil.

No sentido de cada vez mais atrair a atenção de mais pessoas e adeptos a modalidade, estamos organizando e participando de eventos na região, todos sem fins lucrativos para a associação, somente com ações benéficas, por isso a importância em ter uma espaço com estrutura para que possamos cada vez mais evoluir o esporte na região e alavancar ainda mais o público de forma organizada, trazendo Toledo como referência automobilística nacional, logo abaixo dois exemplos de atividades já realizadas neste ano.

### **Eventos com envolvimento da Drif 45:**

Encontro de carros Exclusivos Toledo + apresentação da Drif 45

Data: 29/01

Local: Centro de Eventos Ismael Sperafico

Arrecadação de aproximadamente 1 tonelada de alimentos, fluxo alto de público, evento organizado.

00009  
m



00010  
3



**EXT**  
EXCLUSIVOS TOLEDO-PR

**ED** EDVIN  
ASAFE

Encontro de carros Cascavel + apresentação da Drif 45

Data: 05/03

Local: Autódromo Zilmar Beux de Cascavel

Arrecadação de aproximadamente 1,5 tonelada de alimentos, fluxo alto de público, evento organizado.

06011  
33



TS



TS



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIACAO DE DRIFT DE TOLEDO - DRIFT 45, inscrita no CNPJ sob nº 47.246.432/0001-40, com sede a Rua Cerro Corá, nº 335, Vila Industrial, Toledo – Pr., CEP 85.904-300, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria e que a entidade não possui fins lucrativos. Declaro ainda que em caso de dissolução, o patrimônio da entidade será destinado a instituição congênere ou ao Município, que o patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social e declaro também que a gestão administrativa e patrimonial garante e preserva o interesse público.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo – Pr., 01 de setembro de 2022.

LEONARDO FALCAO JUNIOR  
CPF 052.692.469-10  
Presidente



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO "MÉDIO RISCO" nº 998903**

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 37657/2022 de 18/08/2022, concede alvará de licença para localização e funcionamento, de caráter provisório, para:

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO - DRIFT 45

**CNPJ/CPF:** 47.246.432/0001-40

**Localização**

Rua Cerro Corá, 335 - Vila Industrial CEP: 85904300 Toledo - PR

**Área utilizada:** 20,00

**Atividades**

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares.

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

**PONTO DE REFERENCIA.**

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS

Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

**Emitido em**

22/08/2022

**Válido até**

22/08/2023

**Observações**

1 - Este alvará não dispensa a necessidade de Licença Sanitária ou Licença Sanitária Simplificada, quando exigida pela Resolução SESA nº 1034/2020 (ou a Resolução que lhe suceder), nem dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros obrigatórios para o início e desenvolvimento da atividade, quando for o caso, conforme previsto na legislação pertinente;

2 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual, observando-se o disposto nos artigos 10, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

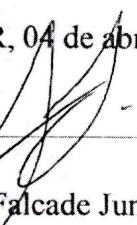
**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL**  
**"ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45"**

Ao quarto dia de abril de dois mil e vinte e dois, reunidos em primeira convocação, na Rua Cerro Cora, nº 335, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904-300, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45, com sede nesta cidade, na Rua Cerro Cora, nº 335, Vila Industrial, CEP 85.904-300, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência dos trabalhos o fundador Sr. Leonardo Falcade Junior, que para secretário designou o Sr. Rafael dos Santos Falcade, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45. Em sequência passou-se a eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, para Presidente Leonardo Falcade Junior, para Vice Presidente Adriel Rampassi Machado, para Secretário Rafael dos Santos Falcade e para Tesoureiro Felipe Casola Gonçalves de Oliveira. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspenso da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e interpretada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Toledo, PR, 04 de abril de 2022.

  
Presidente

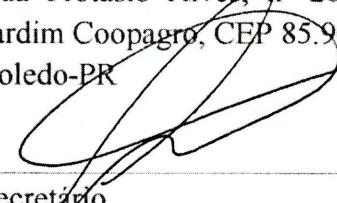
Leonardo Falcade Junior  
Brasileiro, Casado, empresário,  
CPF 052.692.469-10  
RG 8349719-0 SESP/PR  
Rua Cerro Cora, nº 335, Vila Industrial,  
CEP 85.904-300, Toledo-PR

  
Vice Presidente

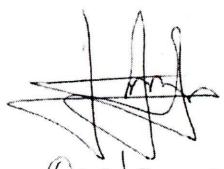
Adriel Rampassi Machado  
Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil,  
CPF 047.515.441-01  
RG 21923558 SESP/MT  
Rua Joaquim Piazza, nº 204, apto 33,  
Jardim Anápolis, CEP 85.905-470  
Toledo-PR

  
Tesoureiro

Felipe Casola Gonçalves de Oliveira  
Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil,  
CPF 013.540.650-18  
RG 14082521-2 SESP/PR  
Rua Protásio Alves, nº 2832, apto 305,  
Jardim Coopagro, CEP 85.903-698  
Toledo-PR

  
Secretário

Rafael dos Santos Falcade  
Brasileiro, União Estável, Funileiro,  
CPF 047.326.549-40  
RG 84455148 SESP/PR  
Avenida Parigot de Souza, nº 4271,  
Vila Industrial, CEP 85.903-170  
Toledo-PR

  
DAF/91-34

**CERTIDÃO**

**Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte  
Dou fé**

**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 11962

Registrado sob Nº 1927

Toledo-PR 11/7/2022

*Marlene Ribeiro de Lara*

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

**ATA N° 01/2022 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****ASSOCIACAO DE DRIFT DE TOLEDO - DRIFT 45**

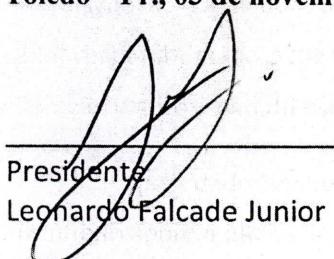
Aos três dias do mês de novembro de 2022 (03/11/2022) nas dependências da Associação de Drift de Toledo - Drift 45, reuniram-se os associados, convocados conforme edital disponibilizado pelo secretário para, em assembleia geral extraordinária, definirem sobre alteração e aprovação do estatuto.

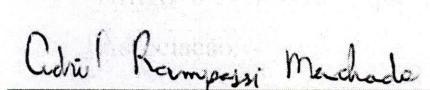
Após dado início a assembleia foi realizada a leitura do estatuto, dando foco e discutindo sobre a alteração do artigo:

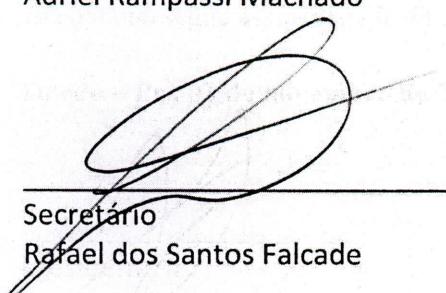
- Artigo 6º - Altera: que não há um limite mínimo de idade para ser membro da Associação.

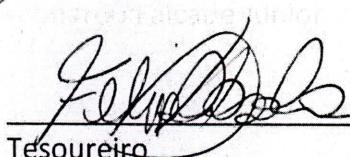
A alteração foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada para registrar, encerra-se esta ata que segue assinada pela diretoria executiva.

**Toledo – Pr., 03 de novembro de 2022.**

  
Presidente  
Leonardo Falcade Junior

  
Vice Presidente  
Adriel Rampassi Machado

  
Secretário  
Rafael dos Santos Falcade

  
Tesoureiro  
Felipe Casola Gonçalves de Oliveira

000016  
m

**CERTIDÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12255

Registrado sob Nº 1927

Averbação Nº 1

Toledo-PR 27/03/2023

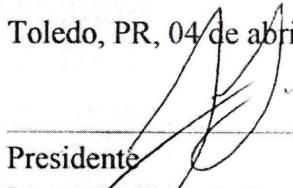
  
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna  
Katia dos Santos Melo  
ESCREVENTE AUTORIZADO

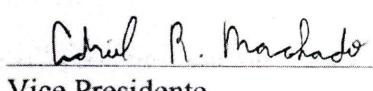
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL**  
**"ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45"**

Ao quarto dia de abril de dois mil e vinte e dois, reunidos em primeira convocação, na Rua Cerro Cora, nº 335, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904-300, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45, com sede nesta cidade, na Rua Cerro Cora, nº 335, Vila Industrial, CEP 85.904-300, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência dos trabalhos o fundador Sr. Leonardo Falcade Junior, que para secretário designou o Sr. Rafael dos Santos Falcade, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45. Em sequência passou-se a eleição da Diretoria, tendo sido eleitos, para Presidente Leonardo Falcade Junior, para Vice Presidente Adriel Rampassi Machado, para Secretário Rafael dos Santos Falcade e para Tesoureiro Felipe Casola Gonçalves de Oliveira. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspenso da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e interpretada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

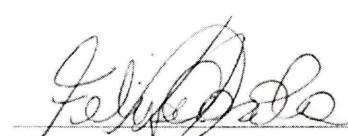
Toledo, PR, 04 de abril de 2022.

  
Presidente

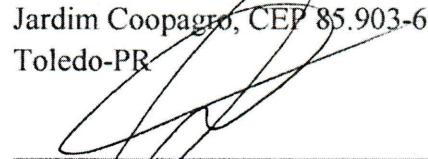
Leonardo Falcade Junior  
Brasileiro, Casado, empresário,  
CPF 052.692.469-10  
RG 8349719-0 SESP/PR  
Rua Cerro Cora, nº 335, Vila Industrial,  
CEP 85.904-300, Toledo-PR

  
Vice Presidente

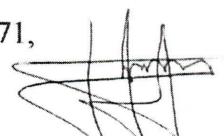
Adriel Rampassi Machado  
Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil,  
CPF 047.515.441-01  
RG 21923558 SESP/MT  
Rua Joaquim Piazza, nº 204, apto 33,  
Jardim Anápolis, CEP 85.905-470  
Toledo-PR

  
Tesoureiro

Felipe Casola Gonçalves de Oliveira  
Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil,  
CPF 013.540.650-18  
RG 14082521-2 SESP/PR  
Rua Protásio Alves, nº 2832, apto 305,  
Jardim Coopagro, CEP 85.903-698  
Toledo-PR

  
Secretário

Rafael dos Santos Falcade  
Brasileiro, União Estável, Funileiro,  
CPF 047.326.549-40  
RG 84455148 SESP/PR  
Avenida Parigot de Souza, nº 4271,  
Vila Industrial, CEP 85.903-170  
Toledo-PR

  
OAB 191.34

Claudio Zorzan S/N

Registro de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob Nº 11962  
Registrado sob Nº 1927  
Toledo-PR 11/7/2022  
*Marlene Ribeiro de Lara*  
Agente Delegado Interno  
Kátia dos Santos Melo  
Maria Fabiana de Melo Pereira  
ESCREVENTES AUTORIZADOS



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45

### **CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 04 de abril de 2022, conforme ata de sua Assembleia de Constituição. Possui a Associação, personalidade jurídica e patrimônio próprio, distinto dos seus sócios e rege-se pelas leis civis do país e pelas normas do presente Estatuto.

**Artigo 2º.** A sede da associação passou a ser na Rua Cerro Cora, nº 335, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904-300.

**Artigo 3º.** A associação terá como objetivo promover a modalidade de drift car na região de Toledo, junto a seus membros associados, em número ilimitado, difundi-la em todo o território nacional, cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre seus sócios, além dos objetivos a seguir:

- I- Ampliar e aprofundar os objetivos específicos, visando a um aperfeiçoamento físico, cultural, moral e intelectual dos participantes;
- II- Incrementar outras finalidades que estejam atendendo ou virem atender aos interesses da comunidade;
- III- Firmar convênios com associações congêneres, de iniciativa privada, entidades culturais, poderes públicos, autarquias federais, estaduais, municipais e outras.

**Artigo 4º.** É vedado à Associação envolver-se em questões ou manifestações político-partidárias ou religiosas, não podendo ceder suas dependências para encontros ou reuniões com esses propósitos, ressalvados casos excepcionais, a critério da Diretoria, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

**Artigo 5º.** A Associação terá duração por tempo indeterminado e somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

### **CAPITULO II DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO E DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

**Artigo 6º** - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria, todos os homens e mulheres, casados, solteiros ou viúvos, proprietário ou não de bens imóveis situados dentro da área de sua jurisdição e dele queiram fazer parte, não há um limite mínimo de idade para ser membro da associação.

**Artigo 7º** - Será excluído do quadro social:

A pedido expresso do associado;

Após interpelação e admoestação, a critério da diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** - As penalidades serão aplicadas a critério da Diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cedendo entretanto ao sócio envolvido, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral, e/ou extraordinária, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Artigo 8º - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria, todos os homens e mulheres, casados, solteiros ou viúvos, proprietário ou não de bens imóveis situados dentro da área de sua jurisdição e dele queiram fazer parte, não há um limite mínimo de idade para ser membro da associação.

100019  
m

**CERTIDÃO**  
Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

## Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob N° 12255

Registrado sob N° 1927

Averbação N° 1

Toledo-PR 27/03/2023

  
Marlene Ribeiro de Lara  
Agente Delegada Interna  
Kalja dos Santos Melo  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**Artigo 8º.** - A ASSOCIAÇÃO DE DRIFT DE TOLEDO – DRIFT 45 é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Honorário, Contribuinte.

I – Sócio Fundador: é todo o associado que contribuiu de forma efetiva para a constituição física e jurídica da entidade e que, portanto, assina a ata de fundação;

II – Sócio Honorário: pessoa física que tenha prestado serviços relevantes, que colabore para que a entidade atinja seus objetivos;

III – Sócio Contribuinte: é toda pessoa física que se associa a entidade, se obrigando a acatar os deveres e direitos estabelecidos por este estatuto e após prévia admissão pela Diretoria Executiva;

**Artigo 9º.** - São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

**Artigo 10º.** - São deveres dos sócios:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria;

**Artigo 11º.** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### CAPITULO III DA DIRETORIA

**Artigo 12º.** A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em votação secreta pela Assembléia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por mais um período.

**Artigo 13º.** A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

**Artigo 14º.** Compete ao Presidente além de outras atribuições legais e estatutárias:

a) Representar a Associação perante os Órgãos e Administração Pública, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;

b) Administrar a Associação, assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;

c) Executar os atos administrativos, mediante autorização escrita sucessivamente numeradas ainda que tenham caráter reservado, sobretudo, se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais;

d) Assumir iniciativa exclusiva de divulgação dos atos administrativos da associação;

e) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria, com direito apenas a voto de desempate;

00021  
vm

**CERTIFICO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

# Averbação

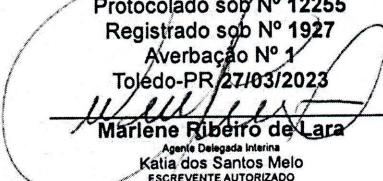
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12255

Registrado sob Nº 1927

Averbação Nº 1

Toledo-PR/27/03/2023

  
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna

Katia dos Santos Melo

ESCREVENTE AUTORIZADO

- f) Abrir as sessões das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- g) Representar a Associação em suas relações externas e, em não podendo, designar outro representante;
- h) Assinar todas as correspondências, em com junto com o Diretor Secretário;
- i) Prestar a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- j) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- k) Proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessões e assinar com o secretário, as datas dos trabalhos, depois de aprovados;
- l) Sancionar, com sua rubrica, todos os documentos de despesas autorizadas e a autorizar;
- m) Assinar com o Secretário e Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importem em responsabilidade;
- n) Passar a Presidência a seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
  - o) Resolver, *ad-referendum* da Diretoria, assuntos urgentes;
  - p) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria o programa de trabalho com o devido orçamento, submetendo-os à apreciação da Diretoria.
- q) Fixar o valor da mensalidade aos Sócios Contribuintes, submetendo-a à aprovação do Conselho deliberativo;

**Artigo 15º.** Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) auxiliar a Presidente no que for necessário;

**Artigo 16º.** Ao Secretário compete:

- a) superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) redigir as atas das sessões da diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente;
- c) organizar e assinar com o Presidente as correspondências e notas oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando, em pastas especiais, as respectivas cópias;
- d) organizar e ter em boa ordem o arquivo geral da Associação;
- e) proceder, em sessão, a leitura das atas e do expediente;
- f) receber toda a correspondência da Associação, providenciando junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, o pagamento das despesas da Secretaria;
- h) apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria, para a organização do relatório anual;
- i) comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 8 (oito) dias a sua admissão ao quadro social;
- j) assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pelo clube;
- k) substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente.

**Artigo 17º.** Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter uma boa ordem e com clareza a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) proceder à arrecadação da receita geral do clube;



100023  
vm

**CERTIDAO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

# **Averbação**

**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 12255

Registrado sob Nº 1927

Averbacão Nº 1

Toledo-PR 27/03/2023

*Mariene Ribeiro de Lara*

Agente Delegada Interna

*Ketia dos Santos Melo*

ESCREVENTE AUTORIZADO

- d) fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação, com documentação assinada em conjunto com o Presidente;
- e) apresentar, trimestralmente, à Diretoria, o movimento de caixa e no fim da gestão, o balancete anual e os demonstrativos das contas de despesas e receitas, afim de serem apresentados, juntamente como relatório da Diretoria, ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
- f) organizar e apresentar em reunião da Diretoria para os devidos fins, relação dos sócios em atraso;
- g) assinar, com o Presidente os documentos referentes ao seu cargo;
- h) disponibilizar aos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho as suas funções, toda a documentação solicitada;
- i) propor à Diretoria as medidas que julgar conveniente para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- j) substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e o Secretário.

**Artigo 18º.** A Tesouraria adotará, para sua contabilidade, as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

**Artigo 19º.** O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a Lei.

**Artigo 20º.** Caberá ao Presidente, em conjunto com o tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Artigo 21º.** Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

#### **CAPITULO IV** **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 22º.** A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano para prestação de contas com base nos relatórios e balancetes contábeis apresentados e para eleição da Diretoria da Associação, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

**Artigo 23º.** A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada sempre que os interesses da Associação exigirem, podendo ser convocadas por iniciativa:

- do Presidente da Associação;
- da maioria dos membros da Diretoria;

**Artigo 24º.** As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação auxiliado pelo Secretário.

**Artigo 25º.** Compete à Assembléia Geral:

- tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como aprovar tornar sem efeito atos da Diretoria;
- reunir-se ordinariamente uma vez por ano para examinar, aprovar ou reprovar o relatório e as contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos associados contribuintes apresentado à



000025  
vm

**CERTIDÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

**Averbação**

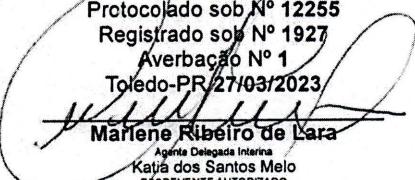
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12255

Registrado sob Nº 1927

Averbacão Nº 1

Toledo-PR / 27/03/2023

  
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

ESCREVENTE AUTORIZADO

Diretoria, caso em que terá a mesma 5 (cinco) dias para expedir o edital de convocação, contados da data de entrega do requerimento.

**Artigo 26º.** As Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação e divulgados pelos meios de comunicação, a critério da Diretoria, permitindo que todos tenham conhecimento da sua realização.

**Artigo 27º.** A Assembléia é soberana em suas decisões, das quais não caberá nenhum recurso e serão acatadas pela Diretoria.

**Parágrafo único.** A Assembléia tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer de seus membros, por votação secreta.

**Artigo 28º.** As decisões da Assembléia serão anotadas em livro próprio.

## CAPITULO V DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 29º.** A eleição para preenchimento dos cargos eletivos será realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria.

**Artigo 30º.** A data da eleição deverá ser marcada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela será dada ampla divulgação.

**Artigo 31º.** Os interessados em concorrer à eleição deverão apresentar as chapas à Comissão Eleitoral contendo os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria, conforme o estatuto, até 10 (dez) dias antes da data da Assembléia, sendo que nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

**Artigo 32º.** A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

**Artigo 33º.** Havendo empate entre dois candidatos à Presidência da Associação, será considerado eleito o mais idoso e com ele a chapa a que fizer parte.

## CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO

**Artigo 34º.** O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, convênios e verbas originários dos poderes públicos autorizadas por lei.

**Artigo 35º.** A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Artigo 36º.** A Associação não distribuirá bonificações ou verbas sobre qualquer forma ou pretexto, à diretoria, membros ou mantenedores aplicando a receita com fins esportivos, sociais e culturais.

## CAPÍTULO VII

400027  
vm

**CERTIDÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

**Averbação**

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob N° 12255

Registrado sob N° 1927

Averbação N° 1

Toledo-PR 27/03/2023

  
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna  
Katia dos Santos Melo  
ESCREVENTE AUTORIZADO

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 37º.** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 38º.** No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e de demonstração do resultado do exercido e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 39º.** A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

**Artigo 40º.** A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

**Artigo 41º.** No caso de extinção competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

**Artigo 42º.** Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere, determinada pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 43º.** São sócios fundadores da Associação de conformidade com a ata de fundação:

**Artigo 44º.** A Diretoria Executiva ficou assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Secretario;
- d) Tesoureiro;

**Artigo 45º.** Os estatutos desta associação serão reformáveis através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada por este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações.

**Artigo 46º** - No caso de demissão da Diretoria Executiva, em um prazo de 30 dias convocará Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria.

**Artigo 47º.** Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados, sendo votados por escrutínio secreto, em assembléia geral.

**Artigo 48º.** Fica eleito o Foro Comarca de Toledo, Estado do Paraná para qualquer ação fundada nestes estatutos.

000029  
m

**CERTIDÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade  
De Atos foi afixado na última folha do  
Documento entregue para a parte.  
Dou fé.

# **Averbação**

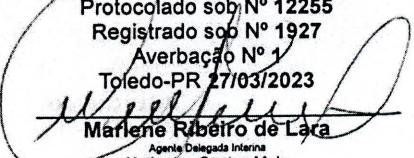
**Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolado sob Nº 12255

Registrado sob Nº 1927

Averbação Nº 1

Toledo-PR 27/03/2023

  
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna  
Katia dos Santos Melo  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Toledo, 03 de novembro de 2022.

Presidente

Leonardo Falcade Junior  
Brasileiro, Casado, empresário,  
CPF 052.692.469-10  
RG 8349719-0 SESP/PR  
Rua Cerro Cora, nº 335,  
Vila Industrial, CEP 85.904-300,  
Toledo-PR

Adriel R. Machado

Vice Presidente

Adriel Rampassi Machado  
Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil,  
CPF 047.515.441-01  
RG 21923558 SESP/MT  
Rua Joaquim Piazza, nº 204, apto 33,  
Jardim Anápolis, CEP 85.905-470  
Toledo-PR

Secretário

Rafael dos Santos Falcade  
Brasileiro, União Estável, Funileiro,  
CPF 047.326.549-40  
RG 84455148 SESP/PR  
Avenida Parigot de Souza, nº 4271,  
Vila Industrial, CEP 85.903-170  
Toledo-PR

Tesoureiro

Felipe Casola Gonçalves de Oliveira  
Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil,  
CPF 013.540.650-18  
RG 14082521-2 SESP/PR  
Rua Protásio Alves, nº 2832, apto 305,  
Jardim Coopagro, CEP 85.903-698  
Toledo-PR

C) Andio Zonne P. 1b

OAB/PR. 9.340

000031  
vm

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12255

Registrado sob Nº 1927

Averbação Nº 1

Toledo-PR 27/03/2023

  
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Instrutora

Katia dos Santos Melo

ESCREVENTE AUTORIZADO

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

SFTD4.Rvsc4.maPFI

rQyGG.1587q

<https://selo.funarpen.com.br>